

EDITAL INCLUSÃO DIGITAL Nº 04/2023 – 2º Semestre Auxílio para Graduação e Pós-Graduação

05 de junho de 2023

Abre inscrições, fixa prazos e procedimentos para seleção do auxílio inclusão digital dos alunos de graduação e pós-graduação em condições de vulnerabilidade econômica dos *campi* da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc).

RESUMO DE DATAS IMPORTANTES
05 a 16/06/2023 - Período de Inscrições
28/06/2023 - Resultado
30/06/2023 - Prazo para entrega de recurso
10/07/2023 - Resultado Recurso
01/07/2023 a 30/06/2024 – Vigência do benefício

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc, no uso de suas atribuições, atendendo a Resolução CAP Nº 001/2023, fixa prazos e procedimentos para seleção, tornando pública a abertura das inscrições, para seleção de alunos de graduação e pós-graduação, para o auxílio inclusão digital da Udesc, conforme normas definidas neste edital e na legislação aplicável, sob normatização da Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades /SAE. Para tanto, baixa o presente Edital:

1 DA NATUREZA E FINALIDADE

1.1 O Auxílio Inclusão Digital, é um programa de caráter social que visa propiciar auxílio financeiro aos alunos regularmente matriculados em curso presencial e/ou híbridos (ensino a distância e presencial) com matrícula exclusiva na UDESC e/ou conveniados nos cursos de graduação e pós graduação da UDESC, classificados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando sua permanência e êxito no percurso acadêmico na Universidade.

2 DURAÇÃO E VALORES

2.1. Serão oferecidos neste Edital:

- Graduação: **420 vagas**;
- Pós-Graduação: **50 vagas**.

2.2. O valor do auxílio inclusão digital será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) mensais, de acordo com a previsão da Resolução CAP 001/2023, em consonância com a viabilidade orçamentária e financeira da Udesc.

2.3. O auxílio inclusão digital terá vigência anual, podendo ser renovado por períodos sucessivos, observado os prazos definidos em resolução.

2.4 Serão contemplados os discentes com renda familiar *per capita* até 1,5 salário mínimo vigente.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os discentes da graduação e pós-graduação contemplados no PRAFE terão o benefício mediante solicitação, não sendo necessária qualquer documentação complementar.

3.2. Os demais discentes da graduação e pós-graduação em condições de vulnerabilidade socioeconômica deverão preencher o formulário eletrônico disponibilizado pela SAE;

3.2.1. O estudante deve pertencer ao núcleo familiar com renda bruta *per capita* de até 1,5 salário mínimo, considerado vulnerabilidade socioeconômica.

Cálculo:	$\frac{\text{Renda Bruta Mensal}}{\text{Número de pessoas do núcleo familiar}}$
----------	---

3.2.2 Para cálculo de renda *per capita* mensal bruta familiar será considerado a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, participação em lucros, rendimentos de empresas dos membros do núcleo familiar, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e benefício de prestação continuada.

3.2.3. Entende-se como núcleo familiar o requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.

3.2.3.1. Dependência econômica: pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico do Núcleo familiar.

3.2.3.2. Proteção social: trajetória familiar comum com proteção e apoio em diversas situações que envolvem o estudante, tais como saúde, alimentação, cuidado, amparo emocional, conhecimentos etc.

3.3. Estudante solteiro/a com idade até 24 anos ou estudante solteiro/a sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverão apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

3.3.1. A definição de família mononuclear (uma só pessoa, no caso o estudante) somente é feita após entrevista com assistente social. Para tal definição, resgata-se a trajetória de vida

do estudante observando a comprovação de rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. O mesmo deve não receber nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar, mesmo que esporadicamente (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros).

3.3.2. Estudantes em união estável ou casamento deverão comprovar meios de garantir sua sobrevivência para serem considerados como unidade familiar independente. Do contrário, cada estudante será considerado com sua unidade familiar de origem.

3.3.3. Para membros declarados que não sejam da unidade familiar consanguínea do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da unidade familiar de origem, quando for o caso.

3.3.4. Casos excepcionais serão definidos e analisados pela Secretaria de Assuntos Estudantis, desde que substanciados por parecer emitido por assistente social da Udesc.

3.4 Aquele acadêmico que for convocado para a entrevista do Serviço Social, agendada pelo SAE, deverá comparecer obrigatoriamente a mesma, sob pena de ter seu pedido indeferido.

3.5. Terá indeferido o pedido ao benefício o acadêmico nas seguintes situações:
I – Estudantes que não atenderem ao critério de elegibilidade especificado no Edital;
II – Não entregar toda a documentação obrigatória e solicitada pela Secretaria de Assuntos Estudantis;
III – Por omissão ou divergência de informações socioeconômicas apresentadas pelo estudante;
IV – Acadêmicos que não comprovarem a renda que suporte os gastos do núcleo familiar poderão ter automaticamente indeferida a inscrição, como por exemplo, possuir gastos como aluguel, transporte e educação superior a renda bruta do núcleo familiar;
V – Não cumprimento dos prazos.

3.6. O discente assume toda a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, estando sujeito a devolução dos recursos recebidos, bem como outras punições cabíveis, conforme ficha de auto declaração.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Acadêmicos da **graduação e pós-graduação** deverão realizar sua inscrição na página da SAE através do link: <http://www1.udesc.br/?idFormulario=1006>

no período de **05/06/2023** a **16/06/2023**.

Os acadêmicos que necessitarem de maiores informações, devem se dirigir ou entrar em contato com o setor responsável do seu Centro de Ensino, nos endereços abaixo relacionados:

Cav - dex.cav@UDESC.br
CCT - soe.cct@UDESC.br
CEAD - dex.cead@UDESC.br
CEART - pae.ceart@UDESC.br
CEAVI - dex.ceavi@UDESC.br
CEFID - dex.cefid@udesc.br
CEO - dex.ceo@UDESC.br
CEPLAN - dex.ceplan@UDESC.br
CERES - dex.ceres@UDESC.br
CESFI - dex.cesfi@udesc.br
ESAG - dex.esag@UDESC.br
FAED - dex.faed@UDESC.br

5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 IDENTIFICAÇÃO - Deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, documentação para identificação do estudante e núcleo familiar:

- I – Carteira de Identidade do acadêmico e de cada integrante do núcleo familiar contendo RG, CPF (atualizado e regularizado) e data de nascimento. Em caso de membros menores de idade, será aceita apresentação da certidão de nascimento;
- II – Certidão de casamento ou união estável: em caso de acadêmico casado entregar certidão própria; em caso de pais casados, entregar certidão dos mesmos; em caso de haver padrasto ou madrasta no núcleo familiar, apresentar a certidão do casamento atual do pai/mãe ou contrato de convivência;
- III – Certidão de óbito, no caso de óbito de pai ou mãe, ou membro que faça parte do núcleo familiar;
- IV – Certidão de casamento com averbações existentes ou sentença de separação, no caso do candidato ou dos pais separados/divorciados; se o divórcio não estiver legalizado, anexar cópia do processo em tramitação;
- V – Estrangeiros, passaporte com visto atualizado e válido ou com comprovante de agendamento de emissão do novo visto;
- VI – Comprovante de residência do acadêmico(a), sendo cópia do contrato de aluguel, ou Declaração Informal de Aluguel (**ANEXO 02**) ou Declaração de Imóvel Cedido (**ANEXO 03**). Em caso de acadêmicos (as) que dividam aluguel, apresentar ainda declaração assinada dos membros (**ANEXO 04**);
- VII – Comprovante de residência da família/responsável (conta de água ou luz ou contrato de aluguel).

5.2 DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E COMPLEMENTAR - apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, documentação para identificação do estudante e núcleo familiar:

- I – Cópia **completa** da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, **2023**, acompanhada do recibo de entrega e da respectiva

notificação de restituição, **de todos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos**. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - “Situação das Declarações IRPF” contendo a informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>>

II – Histórico Escolar (OBRIGATORIAMENTE opção “cronológico com todas as disciplinas” – **Item P633 do SIGA**) atualizado;

5.3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA - Apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, documentos que comprovem os rendimentos de todos os membros do núcleo familiar:

I - Se empregado ou servidor público: contracheque (folha de pagamento) relativo aos últimos 03 (três) meses e páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar a fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 05**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

II - Se profissional liberal, autônomo ou informal (bicos, Freelances), apresentar declaração de rendimento assinada pelo declarante e duas testemunhas contendo os nomes e contatos dos últimos três trabalhos informais (**ANEXO 06**) e páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar a fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 05**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

III - Se aposentado ou pensionista: recibo, extrato ou “Histórico de Crédito de Benefício” de aposentadoria ou pensão. No caso de recebimento do INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico < <https://meu.inss.gov.br/> > ou diretamente nos postos de atendimentos do INSS. O valor a ser informado deve ser da renda bruta mensal, no caso de acúmulo de benefício apresentar todos. Caso o órgão pagador for outro instituto ou fundo de previdência, deverá ser apresentada folha de pagamento do benefício. Apresentar complementarmente as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 05**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

IV - Se proprietário de empresa (sócio, titular ou diretor): Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício, completa, com recibo de entrega ou Declaração Anual do Simples (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS) do último ano, completo, com recibo de entrega. Apresentar ainda declaração comprobatória de percepção de rendimentos

(DECORE) emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar informações de rendimentos e retiradas de lucros dos últimos 12 meses. **Não serão aceitos pró-labore para a comprovação de renda.** Deverá apresentar complementarmente todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 05**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

a) Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar o comprovante de inatividade ou falência expedido pela Receita Federal.

V - Se Microempreendedores Individuais (MEI): Declaração do MEI (**ANEXO 07**), além da Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (SIMEI) do último exercício e apresentar todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar a fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 05**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

VI - Se produtor rural: Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR completo (não será aceito somente o recibo de entrega). Movimentação do Bloco de Notas emitida pela Secretária Municipal de Agricultura, Secretária de Estado da Fazenda, Órgão competente, sindicato ou associação dos produtores rurais da região do produtor que comprove o faturamento/lucro referente aos últimos 12 meses. Se o trabalhador rural não possuir bloco de notas ou não tiver realizado movimentação no ano referido, apresentar negativa de produção emitida por esses mesmos órgãos. Apresentar ainda declaração de produtor rural (**ANEXO 08**) na qual conste a atividade que realiza e a renda bruta anual incluindo produtos não comercializados por meio de bloco de notas (junto a esta declaração poderá ser anexado contrato de arrendamento para abatimento). Apresentar complementarmente todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar a fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 05**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

VII - Se pescador: Cópia da carteira de pescador profissional. Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente OU apresentar declaração de rendimento, quando for o caso, assinada pelo declarante e duas testemunhas (**ANEXO 06**). Apresentar complementarmente todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar a fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 05**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

VIII - Se desempregado: candidato ou de algum integrante do núcleo familiar

(acima de 16 anos), apresentar todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar a fotocópia da CTPS das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco; fotocópia da rescisão do contrato de trabalho; e a fotocópia do último comprovante com valor do seguro-desemprego ou auxílio doença emitido pelo INSS/Dataprev/Caixa Econômica Federal nos últimos 12 (doze) meses;

IX - Se ocupação DO LAR ou ESTUDANTE (incluindo bolsistas): deverá ser entregue todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar a fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 05**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

X – Se estagiário remunerado: Contrato de estágio ou termo de compromisso de estágio. Será considerado no cálculo da renda bruta familiar o valor das bolsas recebidas, exceto aquelas de natureza assistencial. Apresentar todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar a fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 05**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

XI - Declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte: no caso de haver no núcleo familiar, crianças ou adolescentes, filhos de pais separados e/ou com um ou ambos os pais falecidos, mas que não recebem pensão alimentícia ou pensão por morte, deverá apresentar a sentença judicial ou uma declaração, conforme **ANEXO 09**, explicando os motivos do não recebimento da pensão / benefício;

XII - Declaração de recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte: cópia da sentença do processo de separação judicial/divórcio onde conste valor da pensão ou declaração relatando o valor da pensão recebida, conforme **ANEXO 10**.

XIII - Outras formas de rendimentos: apresentar documentos comprobatórios. A exemplo: Se possuir renda agregada: comprovante de depósito bancário, os últimos 03 (três) meses, e Declaração de Renda Agregada (rendas obtidas por qualquer membro do núcleo familiar como: outras pensões, auxílio recebido de pessoa(s) não integrante(s) do núcleo familiar, ou qualquer renda além do salário). Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel. Rendimentos Arrendatários: Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório, quando houver, acompanhado dos recibos.

6 DA VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OUTRO EDITAL

6.1 - Os acadêmicos que se inscreveram dentro do prazo dos Editais PRAFE anteriores e desejarem concorrer ao presente Edital terão considerada a mesma documentação apresentada ao Edital que foram contemplados no PRAFE.

7 DO CÁLCULO E INDICADORES DO PERCENTUAL DO ÍNDICE SOCIOECONÔMICO

7.1. Os acadêmicos concorrem ao PRAFE através do seu Índice Socioeconômico (ISE).

7.1.1 A seleção será feita do menor para o maior índice de acordo com os quantitativos estabelecidos pelo item 2 deste Edital.

7.2 O Índice Socioeconômico é resultado da análise socioeconômica e calculado por meio de uma fórmula matemática, levando em consideração os seguintes elementos:

$$\text{ISE} = \frac{\text{RF} * \text{ME} * \text{DDC} * \text{RPR} * \text{VAAS}}{\text{N} * 100}$$

Legenda:

ISE = Índice socioeconômico;

RF = Renda Familiar Bruta Mensal;

ME = Moradia do Estudante (alugada= 0,8; financiada= 0,9; própria quitada ou cedida= 1)

DDC = Despesa com tratamento de Doença Crônica no núcleo familiar (sim = 0,9; não = 1)

RPR = Reside com os pais/responsáveis financeiros (sim = 1; não = 0,95);

VAAS* = Valor de Abatimento para Agravantes Sociais, avaliados por Assistente Social, mediante garantia de sigilo profissional e respeito ao usuário (definidas em 0,7; 0,8; 0,85; 0,9; 1); *Considera-se agravantes sociais: conflitos familiares, desemprego persistente, número de pessoas com doenças na família, possuir no núcleo familiar crianças, adolescentes, deficientes e idosos (maior 65 anos), famílias sustentadas somente com aposentadorias de idosos, doenças mentais, crônicas e incapacitantes que justifiquem a atual condição de vulnerabilidade, situação de desamparo total apresentada pelo discente, violações de direitos, reclusão, dependência química, outras situações não previstas consideradas de extrema vulnerabilidade social.

N = Número de indivíduos pertencentes ao núcleo familiar.

7.3 A comprovação dos indicadores dar-se-á mediante apresentação da documentação:

7.3.1 DDC: Consideram-se Despesas com Saúde apenas os tratamentos contínuos destinados ao controle de doenças graves de membros do núcleo familiar. Relação de doenças graves, de acordo com a Lei nº 11.052 de 2014: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS). Doenças comprovadas e não elencadas na lei em questão serão avaliadas pela comissão definida pela Secretaria de Assuntos Estudantis;

7.3.1.1 - Apresentar laudo (atestado) médico: fotocópia recente;

7.3.1.2 - Evidenciar receituário médico e recibo (farmácia/fisioterapia/fonoaudiologia/ outros) que comprove despesas com doença crônica (não são considerados para fins de gastos contínuos para tratamento de saúde, convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias).

7.3.2 - Reside com os pais/responsáveis financeiros: comprovar residência, conforme especificação nos itens 5.1. VII e 5.1. VIII.

8 DO RESULTADO

8.1 O RESULTADO deverá ser divulgado pela Secretaria de Assuntos Estudantis (SAE) no endereço eletrônico www.UDESC.br/assistenciaestudantil/editaisprafe até a data de **28 de junho de 2023**.

8.1.1 - No resultado constará a seguinte classificação:

I – Classificado: estudante em vulnerabilidade socioeconômica confirmada pela SAE na análise socioeconômica, aguardando chamada para concessão do auxílio, conforme vagas disponibilizadas, e/ou prafista ativo.

II – Não Classificado (inscrição incompleta): estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto a impedimentos e outras disposições ou não atende aos critérios de participação no programa ou referente a documentação.

8.1.2 A posição na classificação socioeconômica, bem como o motivo de indeferimento, poderá ser consultada pelo acadêmico na Direção de Extensão ou Setor de Apoio ao Estudante para alunos da graduação e Direções de Pesquisa e Pós-graduação para alunos da pós-graduação para interposição de recurso.

8.2. O RESULTADO DO RECURSO E RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS de acordo com o número de vagas e classificação socioeconômica definitiva será divulgado pela SAE que procederá à publicação no site www.UDESC.br/assistenciaestudantil/editaisprafe até o dia **10 de julho de 2023**.

8.3 - Poderão ser realizadas futuras chamadas com novos contemplados, em caso de desistências ou formandos, seguindo a classificação socioeconômica deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso do **RESULTADO** publicado em **28 de junho de 2023**. O acadêmico terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, ou seja, até **dia 30 de junho de 2023**.

9.2. O recurso, para solicitar a revisão da decisão deste processo de seleção, deverá ser dirigido à Secretária de Assuntos Estudantis, devendo este documento apresentar a exposição de motivos e fundamentação que aponte as circunstâncias que justifique a revisão, além de documentos complementares se necessários.

9.3. O recurso deverá ser enviado até as 23h59 do dia 30/06/2023 em formulário eletrônico, disponível no anexo 13 do edital e/ou na página:

<https://www.udesc.br/assistenciaestudantil/editaisprafe> - Formulário word - preenchimento digitado pelo aluno. Com assinatura do aluno.

9.4. Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

10. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

10.1. A vigência do presente edital será de **01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024**, sendo que primeira parcela deste auxílio dos acadêmicos contemplados em primeira chamada, referente ao mês de julho de 2023, deverá ter seu pagamento efetivado no período de pagamentos da UDESC, compreendido entre **1º e 5º dia útil de agosto de 2023**.

10.1.1 O recebimento do benefício referente ao PRAFE não poderá ultrapassar a média aritmética entre o tempo regular e o tempo máximo de integralização curricular do curso de graduação ao qual estiver matriculado.

10.1.2 – Para alunos da pós-graduação stricto sensu o benefício não ultrapassará o prazo máximo estabelecido no Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu para sua conclusão.

10.1.3 Casos excepcionais serão analisados pela SAE, desde que substanciados por parecer emitido por assistente social da UDESC.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA OS(AS) ESTUDANTES CONTEMPLADOS

11.1. Os acadêmicos contemplados neste Edital deverão enviar CPF e dados bancários à Direção de Extensão ou Setor de Apoio ao Estudante dos Centros de Ensino para graduação e Direção de Pesquisa e Pós-Graduação ou Setor de Apoio ao Estudante de seu Centro de Ensino para alunos da pós-graduação até **14 de julho de 2023** para entrega da seguinte documentação:

11.1.1. Dados como CPF e conta corrente individual ativa no Banco do Brasil no nome do acadêmico;

11.2. Será considerado desistente o/a discente que não enviar os dados à Direção de Extensão, Direção de Pesquisa e Pós-Graduação ou Setor de Apoio ao Estudante dos Centros de Ensino no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

11.3. O estudante contemplado no Resultado Definitivo que não integrar qualquer modalidade de bolsa, não participar de estágio não-obrigatório, ou não realizar atividade de trabalho formal ou informal, deverá efetivar atividades que envolvam as áreas finalísticas da universidade, sob a orientação de docente da instituição através de Plano de Atividades, cuja execução deverá comportar o mínimo 10 horas semanais e o máximo de 20 horas semanais, a critério do docente orientador.

11.3.1 Ante a participação em uma das modalidades de bolsa descrita no item 11.3, o estudante deverá entregar frequência (folha ponto) em local identificado como de atendimento de assuntos estudantis no centro, ficando o pagamento mensal do auxílio condicionado à frequência regular.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações referentes ao presente Edital.

12.2. Não será encaminhada correspondência individual sob forma de e-mail, aviso, lembrete ou outra sobre prazos e procedimentos constantes neste Edital.

12.3. A inscrição no programa implica concordância com as regras contidas no presente Edital e com a Resolução CONSUNI Nº 060/2018 e alterações.

12.4. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento do auxílio independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o aluno a devolver integralmente os valores recebidos e responder a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente.

12.5. A qualquer tempo a Secretaria de Assuntos Estudantis poderá receber e apurar denúncias de irregularidades como: falsificação de informações, fraude de documentos, entre outras.

12.6.- Ao discente poderá ser solicitado a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado pela SAE, caso houver necessidade, em qualquer momento.

12.7. De acordo com o Art. 31 da Resolução 060/2018 – CONSUNI, o(a) aluno(a) contemplado com o auxílio não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade.

13. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Secretaria de Assuntos Estudantis.

Dilmar Baretta
Reitor da UDESC

ANEXO 01

CADASTRO SOCIOECONÔMICO

(ATENÇÃO: é obrigatório o preenchimento completo no link

<http://www1.udesc.br/?idFormulario=1006>

ANEXO 02
DECLARAÇÃO INFORMAL DE ALUGUEL

(Declaração exclusiva para candidato que não possui contrato de locação)

Eu,

_____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de _____ da Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico que ALUGO o imóvel situado no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, no período de _____ a _____, sendo que o valor total do aluguel de R\$ _____ (legível) mensais.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

Assinatura e telefone do Dono do Imóvel

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu,

_____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico do Edital PRAFE que CEDO o imóvel situado _____ no _____ endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ para o(a) Sr(a) _____ desde _____/_____/_____ até os dias atuais.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura e telefone do proprietário do Imóvel

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL
(Declaração exclusiva para candidato que divide aluguel)

Eu,

_____,
portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____,
acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de _____
da Universidade do Estado de Santa Catarina,
declaro para os devidos fins e sob as penas da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico que divido com as pessoas abaixo nominadas e assinadas, os gastos de aluguel do imóvel situado no endereço _____, nº _____, sendo que o valor total do aluguel é de R\$ _____ (legível) e que o valor mensal que cabe a mim contribuir é de R\$ _____ (legível).

Anexar cópia do contrato de aluguel.

Nome e assinatura dos demais moradores:

1. Nome Completo (legível):

_____.

Assinatura e telefone:

2. Nome Completo (legível):

_____.

Assinatura e telefone:

3. Nome Completo (legível):

_____.

Assinatura e telefone:

4. Nome Completo (legível):

_____.

Assinatura e telefone:

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 05
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu,

_____, portador da carteira de identidade n° _____, e CPF n° _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) _____, que não possuo carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter

cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
(Autônomo, Profissional Liberal e/ou Trabalho Informal)

Eu,

_____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) _____, que exerço a(s) atividades de **(descrever atividades detalhadamente)** _____

_____, recebendo uma renda mensal média de R\$ _____, nos últimos três meses.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data: ____/____/____

Nome e contato últimos 3 trabalhos informais:

1. Nome: _____	Telefone _____
1. Nome: _____	Telefone _____
1. Nome: _____	Telefone _____

1. _____
Testemunha 01

2. _____
Testemunha 02

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DO MEI

(Declaração exclusiva para Microempreendedores Individuais - MEI)

Eu,

_____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, Proprietário do CNPJ _____ declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) _____, que exerço a(s) atividades de **(descrever atividades detalhadamente)** _____.

Período de Referência (últimos 12 meses)	Renda bruta mensal (receitas)	Despesas diversas	Renda Líquida (Receitas menos despesas)

**Exemplo de preenchimento:*

jan/19 a dez/19	R\$ 60.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00
-----------------	---------------	---------------	---------------

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter

cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) _____, possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área plantada de _____ hectares, e que efetuei as seguintes entregas de produtos nas últimas safras.

Denominação	Penúltima safra-ano_____	Última safra-ano_____
MILHO: Área plantada em h.a Sacos produzidos/h.a		
FUMO: Área plantada em h.a Kg produzido h.a		
TRIGO: Área plantada em h.a Sacos produzidos h.a		
SOJA: Área plantada em h.a Sacos produzidos h.a		
LEITE: Nº. de vacas leite Média Produção Leite/mês		
SUÍNOS: Número de Matrizes kg. vendidos/ano		
BOVINOS: Número de Bovinos: Kg vendido/ano		
OUTROS:		
OUTROS:		
TOTAL BRUTO EM R\$	R\$	R\$

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____ membros, e que o modo de produção é em regime de economia familiar.

Obs: Podem ser apresentados contratos de arrendo e de financiamento para abatimento na renda bruta. Será abatido percentual de custo de produção

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU POR MORTE

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecido)

Eu,

____ (informar o nome do responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia),
portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____,
declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste
Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que não recebo
pagamento referente à pensão alimentícia ou por morte em meu nome ou em nome
de _____ dependentes _____ por _____ motivo _____ de _____

_____.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou
ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos
falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC
a averiguar a informação acima.

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU MORTE

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecidos)

Eu,

_____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que recebo o valor de R\$ _____ (legível) mensais para referente à pensão alimentícia ou pensão por morte, _____ do(a) _____.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 13 – CARTA RECURSO

**PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO
AOS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
SOCIOECONÔMICA (PRAFE)**

EDITAL 05/2022 – PRAFE

Requerimento para Interposição de Recurso

- Resultado Parcial -

À Secretária de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidade – SAE/ UDESC
Sra. Taís Adada

Nome do acadêmico(a):	
E-mail:	Telefone:
CPF:	
Curso:	
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:	

Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9O7XI57I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DILMAR BARETTA (CPF: 824.XXX.769-XX) em 02/06/2023 às 16:24:31

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 04/04/2022 - 09:14:00 e válido até 04/04/2025 - 09:14:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTUyMzRfMTUyNDdfMjAyM185TzdYSTU3SQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00015234/2023** e o código **9O7XI57I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.